

## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

### PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA

#### IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PROJECTO – NADAR A BRINCAR

-----PRIMEIRO: - **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa colectiva de direito público n.º 505187531 e sede na Praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Presidente da Câmara Municipal, **ANTÓNIO D'OREY CAPUCHO**, casado, residente em S. João do Estoril, Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 68º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: - **GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS**, titular do Cartão de Pessoa Colectiva n.º 501063935, com sede na Vila, Freguesia e Concelho de Cascais, representado pelo Presidente da Direcção, **LUÍS MANUEL CORREIA DA ROCHA FERREIRA**, casado, natural da Freguesia de Campo Grande, Concelho de Lisboa, titular do bilhete de identidade número 4763541, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 25 de Maio de 2001, residente para o efeito na morada acima referida, com poderes para este acto, qualidade e poderes que provou com a apresentação dos Estatutos, sua publicação no Diário da República número 213, III Série, de 13 de Setembro de 1996, já arquivados no Notariado Privativo deste Município, em 30 de Dezembro 1988, com a Alteração Parcial dos Estatutos e sua publicação on-line em 9 de Março de 2009, pela Acta da Eleição e Auto de Posse da actual direcção, para o triénio 2009/2012, documentos já arquivados no Notariado Privativo deste Município, em 13 de Agosto de 2010, adiante designado por Segundo Outorgante -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indirecto de despesas, para apoio aos projectos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou actividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- F) O Segundo Outorgante tem como objecto social o desenvolvimento e a prática da

educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões e também a promoção de actividades de cultura e recreio, visando especialmente, os associados que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro, apresentou uma candidatura aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro de acordo com a deliberação camarária de 25 de Outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas: ----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objecto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar o Segundo Outorgante através da execução do programa de desenvolvimento desportivo denominado ‘Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “Nadar a Brincar” (cfr. Anexo 1); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente Contrato-Programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes.-----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de actividade (relatório final) do ano em que findou o respectivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:-----
  - a) Financiar no montante de € 4.000,00 (quatro mil Euros), as despesas associadas à implementação do programa ‘Planos de acção específica – Implementação e organização do projecto “Nadar a Brincar” (anexo 1), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, acção 02.005.2002/94.5, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspecções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria (s) por entidade externa.-----
2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objectivos do presente contrato-programa;-----
  - b) Afectar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
  - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo do Município

de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de actividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa; -----
- h) Participar activamente nas acções de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais; -----

----- QUARTA -----

----- (Programa de desenvolvimento desportivo) -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, encontra-se em anexo o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, o qual faz parte integrante do presente Contrato. -----

----- QUINTA -----

----- (Revisão do Contrato) -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente Contrato-Programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos. -----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente Contrato-Programa, todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objecto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspectos e situações de facto que

tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----

4. O presente Contrato-Programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

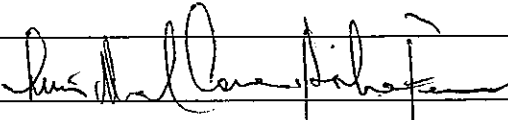
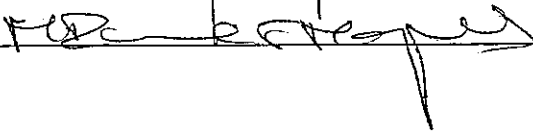
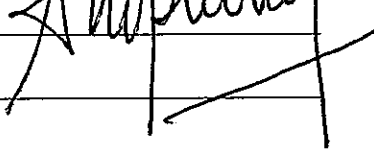
----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 48/2006, de 29 de Agosto, e alterada pela Lei n.º 35/2007, de 13 de Agosto, conjugado com n.º 1 art.º 138º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.--

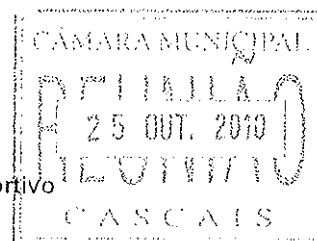
----- Arquivaram-se nesta data, na pasta do Oficial Público, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23 de Dezembro de 2010 (válida por seis meses) e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 25 de Novembro de 2010 (válida por seis meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na

qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho n.º 18/2005 de 28 de  
Fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de Dezembro de 2010.

Exmo. Senhor Presidente  
Câmara Municipal de Cascais  
Praça 5 de Outubro  
2754-501 Cascais

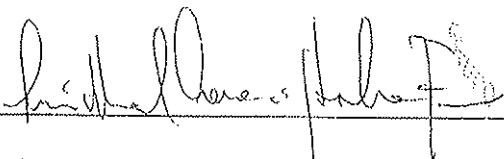



Assunto: Candidatura(s) a(os) Programa(s) do Desenvolvimento Desportivo

No âmbito do Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, o Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, associação sem fins lucrativos, constituída a 13 de Maio de 1915, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 063 935, com sede social na Estrada da Torre – Pavilhão Guilherme Pinto Basto, 2750-748 Cascais, representado pelo seu Presidente da Direcção Luís Manuel Correia da Rocha Ferreira, titular do documento de identificação 4763541 e contribuinte 105442232, vem por este meio solicitar a Vossa Excelência que se digne a apreciar a candidatura anexa, sendo o apoio de natureza financeira, através do seguinte programa de desenvolvimento desportivo:

Anexo 1 -- Planos de acção específica -- Implementação e Organização do Projecto "Nadar a Brincar"

Cascais, 13 de Outubro de 2010

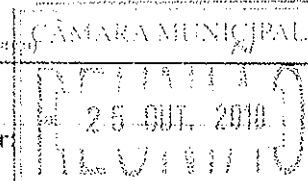
  
(Assinatura do representante(s) da entidade)  
  
CASCAIS





Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”

Em acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei nº 77/2001, de 21 de Junho



1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:

No âmbito do Programa Municipal “CASCAIS ACTIVO é desporto na escola”, 2010/2011, esta candidatura visa organizar e implementar o projecto de Adaptação ao Meio Aquático – “NADAR A BRINCAR”, nas nossas instalações desportivas. A candidatura destina-se aos alunos das turmas N.E.E’s, Jardim de Infância e 3ºano do 1ºciclo do Ensino Básico do concelho.

2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

Este projecto, que se realiza pelo 16º ano consecutivo no concelho, é de extrema importância para a promoção da modalidade de natação no concelho de Cascais, bem como, para a promoção da prática da actividade física regular (operacionaliza-se uma vez por semana/turma/semestre) e na prevenção da obesidade infantil.

3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:

Especificamente, espera-se que cada criança adquira as competências básicas na área da natação dado residirem num concelho com uma permanente ligação ao mar. Em termos gerais, espera-se alargar o número crianças, de ambos os sexos, a adoptarem a Natação como seu desporto principal, bem como, criarem as bases para a inclusão da actividade física na sua rotina diária.

4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:

As despesas inerentes à implementação e organização deste projecto, entre Outubro e Dezembro de 2010 (1º semestre), totalizaram o montante de €4.000,00 que se destina essencialmente a suportar as despesas com o enquadramento técnico, plano de água, transportes e utilização das instalações desportivas da entidade por cada turma abrangida em cada aula do projecto.

5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:

O Grupo Dramático e Sportivo de Cascais não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à implementação e organização do projecto (descritas no ponto 4), visto não existir receitas directas provenientes das inscrições dos participantes uma vez que se trata de um projecto de iniciativa municipal com uma forte componente social. No entanto, possui os meios humanos, com formação na área de natação, e as instalações desportivas necessárias à implementação do projecto.

6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

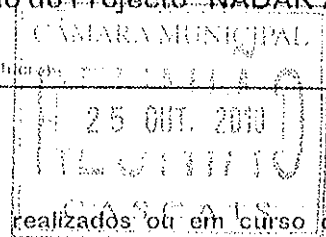
Contámos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro directo através do pagamento das despesas com enquadramento técnico (professores de natação), seguros de acidentes pessoais (alunos), plano de água e despesas com a utilização das instalações desportivas.



**Planos de acção específica – Implementação e Organização do Projecto “NADAR A BRINCAR”**

(De acordo com a alínea b) do ponto 2.º do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 271/2001 de 11 de Outubro de 2001)



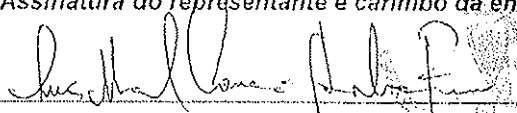
7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Este projecto decorreu em horários definidos para a componente curricular (preferencial) e nos horários estabelecidos para o Programa de Enriquecimento Curricular. O "Nadar a Brincar" encontra-se contemplado nos Plano Anuais de actividades de cada estabelecimento de ensino envolvido, estando desta forma, reconhecido pelo Ministério da Educação. Temos vindo a receber, ao longo dos vários anos lectivos, um forte apoio financeiro por parte da CMC para organização deste projecto de adaptação ao meio aquático.

8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:

O Projecto anual realiza-se de Outubro de 2010 a 24 de Junho de 2011 (Junto se anexa quadro resumo com identificação e numero de turmas, bem como, os horário definidos para o projecto para o 1º e 2º semestre).

Assinatura do representante e carimbo da entidade



Data: 13/10/2010

